



## RESOLUÇÃO N. 01/2020 PPGDI/UFU

*Dispõe sobre as atividades de seminário a serem realizadas durante o Período Letivo Suplementar Excepcional do Programa de Pós-Graduação em Direito – Curso de Mestrado em Direito.*

CONSIDERANDO o artigo 41, inciso I, alínea 'b', da [Resolução n. 05/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação](#), que estipula que dos 64 créditos que o mestrando deverá completar para obter o título de Mestre em Direito, 34 créditos deverão ser obtidos em componentes curriculares, sendo que 10 créditos serão preenchidos pela via de 'seminários';

CONSIDERANDO o §2º do artigo 41 da [Resolução n. 05/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação](#) que determina que as atividades acadêmicas correspondentes a créditos serão definidas pelo PPGDI;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 06/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação](#) que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas da pós-graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO que a [Resolução n. 06/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação](#) autoriza os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação a deliberarem sobre a forma de oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, a serem desenvolvidas em caráter excepcional;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado do PPGDI em aderir à [Resolução n. 06/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação](#);

CONSIDERANDO os novos critérios de avaliação definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior a serem utilizados no próximo quadriênio;

CONSIDERANDO as indicações de melhorias sugeridas no relatório advindo do Programa de Acompanhamento Institucional dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a capacidade de pesquisa e produção Docente e Discente do PPGDI.



**RESOLVE:**

Art. 1º Durante o Período Letivo Suplementar Excepcional, os discentes poderão integralizar até 06 (seis) créditos de componentes curriculares, na modalidade seminário, em atividades acadêmicas externas e internas descritas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º São conceitos desta Resolução:

- I. Atividades acadêmicas são todas aquelas previstas no Anexo I;
- II. Atividades acadêmicas externas são aquelas realizadas em outras Instituições de Ensino Superior, Centros registrados junto ao Ministério da Educação, e Associações Científicas nacionais ou estrangeiras;
- III. Atividades acadêmicas internas são aquelas realizadas no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 3º Os créditos serão validados mediante a análise da documentação comprobatória, por intermédio de requisição ao Colegiado do PPGDI, e deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- I. A contagem da unidade crédito far-se-á conforme Anexo I;
- II. No requerimento deverá constar tabela detalhada acerca do aproveitamento pretendido;
- III. As atividades realizadas deverão guardar pertinência com a área de concentração do PPGDI e, se possível, com a linha de pesquisa à qual o discente está vinculado;
- IV. Todas as atividades deverão vir acompanhadas de documentos comprobatórios, identificada a carga horária, quando couber.

Art. 4º Para os fins dessa Resolução, somente serão consideradas as atividades realizadas durante a vigência do Período Letivo Suplementar Excepcional.

Parágrafo único. Atividades desenvolvidas fora do Período Letivo Suplementar Excepcional deverão seguir o previsto na [Resolução n. 02/2010 do Curso Mestrado em Direito](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE DIREITO "PROF. JACY DE ASSIS"  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO



~~Art. 5º Esta Resolução vigera durante o período previsto no Anexo da [Resolução n. 06/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação](#).~~

Art. 5º Esta Resolução vigera até o dia 31 de julho de 2021, data considerada, exclusivamente para assuntos relacionados ao aproveitamento de créditos em *seminários*, como o término do Período Letivo Suplementar Excepcional do Programa de Pós-Graduação em Direito – Curso de Mestrado em Direito. [\(Incluído pela Resolução COLPPGDI nº 2, de 24 de agosto de 2021\)](#)

Uberlândia, 10 de julho de 2020.

---

Profa. Dra. Rosa Maria Zaia Borges  
Coordenadora do PPGDI/UFU



ANEXO I

**TABELA DE CRÉDITOS DAS ATIVIDADES DE SEMINÁRIOS**

Publicação de livro autoral na área do Direito ou que com ela tenha afinidade ou pertinência (Editora com Conselho Editorial).	1,0 crédito por livro individual 1,5 crédito por livro em coautoria com Orientador/a ou Docente do PPGDI  PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3 créditos
Publicação de livro organizado na área do Direito ou que com ela tenha afinidade ou pertinência (Editora com Conselho Editorial).	0,5 crédito por livro 1,0 crédito por livro em coautoria com Orientador/a ou Docente do PPGDI  PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2 créditos
Publicação de capítulo de livro na área do Direito ou que com ela tenha afinidade ou pertinência (Editora com Conselho Editorial).	0,5 crédito por livro 1,0 crédito por livro em coautoria com Orientador/a ou Docente do PPGDI  PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2 créditos
Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado, classificado pelo sistema QUALIS/Área do Direito (CAPES).	Estrato A: 0,8 crédito por artigo (individual); 1,0 crédito por artigo (em coautoria com Orientador/a ou Docente do PPGDI)  Estrato B (1 e 2): 0,6 crédito por artigo (individual); 0,8 crédito por artigo (em coautoria com Orientador/a ou Docente do PPGDI).  Estrato B (demais estratos): 0,4 crédito por artigo (individual); 0,6 crédito por artigo (em coautoria com Orientador/a ou Docente do PPGDI).  Estrato C: 0,2 de crédito por artigo (individual); 0,4 crédito por artigo (em coautoria com Orientador/a ou Docente do PPGDI).  PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3 créditos em artigos.
Trabalho completo ou resumo publicado em anais de reunião científica da Área do Direito (sem exclusão da carga horária como ouvinte).	0,4 crédito por trabalho (individual); 0,6 crédito por trabalho (em coautoria com Orientador/a ou Docente do PPGDI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE DIREITO "PROF. JACY DE ASSIS"  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO



	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,2 crédito
Apresentação de trabalho, palestra, colóquio, seminário em reunião científica da Área de Direito (sem exclusão da carga horária como ouvinte).	0,2 crédito por trabalho apresentado em evento nacional 0,3 crédito por trabalho apresentado em evento internacional
Apresentação de trabalho em reunião científica da Área do Direito (sem exclusão da carga horária como ouvinte). <a href="#">(Incluído pela Resolução COLPPGDI nº 2, de 24 de agosto de 2021)</a>	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,6 crédito
Organização de evento (congresso, curso, palestra, seminário). (sem exclusão da carga horária como debatedor ou palestrante).	0,5 crédito por evento 1,0 crédito por evento em parceria com o/a Orientador/a ou Docente do PPGDI
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2 créditos
Participação em evento (congresso, curso, palestra, seminário) na qualidade de palestrante ou debatedor.	0,5 crédito por participação
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5 crédito
Participação em evento (congresso, curso, palestra, seminário) na qualidade de ouvinte.	0,2 crédito até 5h/a 0,4 crédito até 10h/a 0,6 crédito até 15 h/a 0,8 crédito acima de 20h/a
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,6 crédito
Membro de equipe de projeto ou grupo de pesquisa e extensão, devidamente validado pela Instituição e atestada a participação.	0,5 crédito por atividade
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5 crédito
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,25 crédito por orientação
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5 crédito
Participação em bancas de conclusão de curso de graduação ou de especialização.	0,25 crédito por participação
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5 crédito
Participação em colegiados, órgãos representativos ou assemelhados, em órgãos comunitários ou estatais com efetiva colaboração social.	0,25 crédito por participação
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,0 crédito
Participação como parecerista, avaliador ou tradutor, devidamente registrado.	0,25 crédito por participação
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,0 crédito
Demais casos, consoante certificado ou declaração, demonstrada a pertinência com a linha de pesquisa à qual o/a discente	0,5 crédito por participação
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,0 crédito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE DIREITO "PROF. JACY DE ASSIS"  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO



esteja vinculado/a, e mediante apreciação do Colegiado.	
---	--